



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE  
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS  
SEÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VIROLOGIA**

**CHAMADA PÚBLICA DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2026**

**BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

A Seção de Ensino e Informação Científica (SEEIC) do Instituto Evandro Chagas (IEC), órgão vinculado à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa de Pós-Graduação em Virologia (PPGV), torna público o processo de seleção interna para candidato a bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Edital 17/2025 da CAPES, para realizar intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discente do Brasil, por meio da concessão de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, para alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado do PPGV e que atendam às normas e demais requisitos previstos na presente Chamada Pública.

**1. DO PÚBLICO ALVO**

- 1.2. Alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado do PPGV e que não estejam cursando o último ano do curso. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 1.3. Alunos que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

**2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
- 2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Será selecionado **1 (um) candidato** para representar o programa como possível bolsista de Doutorado Sanduíche no exterior conforme as cláusulas do Edital 17/2025 da Capes.

### **4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## **5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ITENS FINANCIÁVEIS**

6.1. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

### **6.2. Dos Itens Financiáveis**

A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

6.2.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

6.2.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

6.2.3. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

6.2.4. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

6.2.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de



03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

- 6.2.6. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital 17/2025 Capes. 1.5.8. Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital 17/2025 Capes.
- 6.2.7. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O período de inscrição interna inicia-se às 08h00min do dia **12 de janeiro de 2026** e encerra-se às 23h59min do dia **31 de janeiro de 2026**.
- 7.2. As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, via internet, através do e-mail da secretaria do programa ([secretariappgv@iec.gov.br](mailto:secretariappgv@iec.gov.br)) para envio de dados e da documentação necessária descrita no item 8.
- 7.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar os arquivos distintos, digitalizados em formato PDF, contendo toda a documentação necessária (item 8 desta chamada).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado do candidato;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil,



conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

## **9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO DA CAPES**

O processo seletivo da Capes será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos (**a qual se destina a presente chamada do PPGV**), sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

A seleção interna será composta de uma única fase de análise documental, na qual serão levados em consideração pela Comissão de avaliação os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 17/2025 da Capes;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## **10. DOS RECURSOS**

7.1. O prazo para interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo está descrito no cronograma desta chamada;

7.2. O pedido deverá ser escrito e enviado por e-mail [secretariappg@iec.gov.br](mailto:secretariappg@iec.gov.br), no período descrito no cronograma;

7.3. A Comissão de Seleção analisará o recurso e emitirá parecer e encaminhará ao e-mail do candidato.



## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem a seguir:

8.1.1. Maior conceito no Projeto;

8.1.2. Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.3. Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41 (Código de Processo Penal).

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os resultados preliminares e final do presente processo seletivo serão divulgados por ordem de classificação, conforme cronograma, no site da Instituição (<https://www.gov.br/iec/pt-br/assuntos/ensino/programa-de-pos-graduacao-em-virologia-1>) no item “Processo Seletivo”.

## **13. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES**

13.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital 17/2025 da Capes, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós Graduação ou órgão equivalente.

13.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 17/2025 da Capes.

13.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

- a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recursos federais, a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI do Edital 17/2025 da Capes.



IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

13.4. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 17/2025 Capes e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

13.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do Edital 17/2025 da Capes.

13.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

13.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas pelo edital 17/2025 Capes.

#### **14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Este cronograma pode sofrer alterações durante o certame, logo o candidato deve ficar acompanhando as possíveis atualizações no site da instituição (<https://www.gov.br/iec/pt-br/assuntos/ensino/programa-de-pos-graduacao-em-virologia-1> ).

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública	09/01/2026
Período de inscrições	12/01/2026 a 31/01/2026
Homologação das inscrições e Resultado preliminar	05/02/2026
Recurso a homologação e resultado preliminar	06/02/2026
Análise do recurso	09/02/2026
Resultado definitivo	10/02/2026
Inscrição do candidato no sistema Capes	04/02/2026 a 04/03/2026

#### **14. DAS INFORMAÇÕES E DO ATENDIMENTO**

Instituto Evandro Chagas – IEC  
Rodovia BR-316, Km 07, S/Nº, Bairro: Levilândia, CEP: 67030-000, Ananindeua-PA  
Seção de Ensino e Informação Científica



Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Virologia

Tel.: (91) 3214-2170

E-mail: [secretariappgv@iec.gov.br](mailto:secretariappgv@iec.gov.br)

Horário de atendimento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min

Ananindeua-PA, 09 de janeiro de 2026.

**VALÉRIA LIMA CARVALHO**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Virologia – PPGV

**CAMILLA CONDURU WUTKE**

Chefe substituta da Seção de Ensino e Informação Científica – SEEIC

**LÍVIA CARICIO MARTINS**

Diretora do Instituto Evandro Chagas – IEC